



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - COGE

**Termo de Execução Descentralizada nº 09/2023 / 2023, 22 de setembro de 2023**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 09/2023**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável:**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Expedito [REDACTED] Ferreira Netto

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento da Indústria do Pescado da Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MPA nº 2.037, de 16 de março de 2023; e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

**b) UG SIAFI:**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG/GESTÃO:

580003/00001 – Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA, Secretaria Executiva - SE.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580007 - Departamento da Indústria do Pescado da Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Maria

Nome da autoridade competente: Luciano [REDACTED]

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 23 de dezembro de 2021, Diário Oficial da União. Ed. 242. Seção: 2. Página 1

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153164 - Universidade Federal de Santa Maria

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Desenvolvimento de pesquisa para produzir tecnologias inovadoras na automação, summarização e controle de processos de certificação no âmbito do pescado nacional. Essas tecnologias serão agrupadas para a criação da Plataforma Nacional da Indústria do Pescado, sendo um arcabouço tecnológico para controle e gerenciamento de processos relacionados às certificações higiênico-sanitárias e de origem legal, buscando a melhoria destes processos através de modelagem e refinamento, eficácia, eficiência, rastreabilidade, auditabilidade e maior precisão na emissão destes certificados e summarização de informações a fim de permitir com que gestores sejam auxiliados nos processos de tomada de decisão.

## **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: a partir da data de assinatura  
data de assinatura

Fim: 48 meses a partir da

## **6. VALOR DO TED: R\$ 3.410.000,00 (três milhões, quatrocentos e dez mil reais).**

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

Funcional Programática: 20.608.1031.20Y1.0001

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 1031 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL

Ação Orçamentária: 20Y1 - Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Pesca

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim  
(X) Não

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURA**

Pela UNIÃO/MPA:

(assinado eletronicamente)

**RIVETLA [REDACTED] CRUZ**

Secretário Substituto

Secretaria de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

Pela UFSM:

(assinado eletronicamente)

LUCIANO [REDACTED]

**Reitor - Universidade Federal de Santa Maria**



Documento assinado eletronicamente por **Rivetla [REDACTED] Cruz, Secretário Nacional de Pesca, Amadora e Esportiva-Substituto**, em 25/09/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO SCHUCH, Usuário Externo**, em 26/09/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31140982** e o código CRC **50AA150B**.

**Referência:** Processo nº 00350.004234/2023-51

SEI nº 31140982



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - COGE

## PLANO DE TRABALHO

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 09/2023

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Expedito [REDACTED] Ferreira Netto

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento da Indústria do Pescado da Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MPA n.º 2.037, de 16 de março de 2023; e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

##### b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG/GESTÃO: 580003/00001 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA, Secretaria Executiva - SE.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580007 - Departamento da Indústria do Pescado da Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Maria

Nome da autoridade competente: Luciano [REDACTED]

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 23 de dezembro de 2021, Diário Oficial da União. Ed. 242. Seção: 2. Página 1

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153164 - Universidade Federal de Santa Maria

**3. OBJETO:** Desenvolvimento de pesquisa para produzir tecnologias inovadoras na automação, summarização e controle de processos de certificação no âmbito do pescado nacional. Essas tecnologias serão agrupadas para a criação da Plataforma Nacional da Indústria do Pescado, sendo um arcabouço tecnológico para controle e gerenciamento de processos relacionados às certificações higiênico-sanitárias e de origem legal, buscando a melhoria destes processos através de modelagem e refinamento, eficácia, eficiência, rastreabilidade, auditabilidade e maior precisão na emissão destes certificados e summarização de informações a fim de permitir com que gestores sejam auxiliados nos processos de tomada de decisão.

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Desenvolvimento e Implantação de uma plataforma de software modular que suporta os diferentes atores da indústria do pescado, implementando os processos que suportem a emissão de certificação higiênico sanitária de embarcações de produção primária e

certificação de origem, como a Certificação de Acreditação de Origem Legal (CAOL) e o Regime Nacional de Certificação de Capturas (RCC), buscando suportar etapas de análise documental automatizada com ferramentas de inteligência artificial para auxílio à tomada de decisão gerencial em tempo real. Esta implantação implica na realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e transferência de tecnologia.

As metas propostas são:

**Meta 01: Implementação de Estrutura Básica de Portais e integração de cadastros com SISRGP**

1.1 Definir a identidade visual da plataforma e componentes visuais utilizados nos módulos. Através desta definição será possível iniciar a prototipação de componentes e módulos. Resultado: Disponibilização do projeto de identidade visual e estrutura visual dos componentes a serem utilizados nas próximas etapas.

1.2 Integrar sistema de login único do Gov.br. Resultado: atualização do módulo de autenticação para suportar o Gov.br e homologação do sistema com o Ministério da Gestão e Inovação de Serviços Públicos.

1.3 Modelar, implementar e integrar (SISRGP) às principais estruturas e conceitos relacionados a cadastros e gerenciamento destes cadastros de entidades relacionadas aos processos de certificação higiênico-sanitária, CAOL e RCC. Estas estruturas se referem principalmente a: (i) Técnicos Responsáveis (TRs); (ii) Capacitações realizadas por TRs e documentação comprobatória; (iii) embarcações relacionadas a estes TRs; (iv) Perfis de acesso à plataforma (TRs, responsáveis por embarcações e empresas, SNPI, SFPAs e instituições dos estados) e permissões relacionadas a estes perfis e (v) Cadastro e manutenção de histórico de espécies e nomenclatura científica e comum utilizadas no contexto de certificações do Ministério da Pesca e Aquicultura. Resultado: Disponibilização do protótipo da plataforma com módulos de cadastros e acesso.

1.4 Programar infraestrutura como código: Implementar um projeto de infraestrutura como código para permitir distribuição de infraestrutura caso necessário e documentação das estruturas mínimas necessárias para a manutenção da plataforma. Resultado: Disponibilização do projeto de infraestrutura como código; Implantação do projeto em produção.

**Meta 02: Sistematização de Certificação Higiênico-Sanitária de Embarcações**

2.1 Implementar algoritmos de captação e sumarização de dados dos sistemas SisRGP e SEI. Resultado: um módulo de importação e sumarização de dados dos sistemas SisRGP e SEI.

2.2 Desenvolver o módulo de Certificação Higiênico-Sanitária de embarcações. O módulo deverá orquestrar as ações e fluxo de informações com notificações entre os entes envolvidos no processo de certificação. Deverá existir integração de registro de um processo SEI relacionado à embarcação sobre a qual foi solicitada a certificação. O módulo deverá implantar o suporte a documentação e fluxo de processo definidos na portaria SAP-MAPA 310/2020. Resultado: módulo de certificação higiênico-sanitária compatível com documentações e fluxo definidos na portaria SAP-MAPA 310/2020.

2.3 Desenvolver e integrar as mudanças de fluxo de processo e documentação referentes a portaria MPA 75/2023, inclusive com o suporte a marcação de vistorias e registro de informações e pendências (se existentes) relacionados a estas vistorias. Resultado: atualização do módulo de certificação higiênico-sanitária compatível com documentações e fluxo definidos na portaria MPA 75/2023.

2.4 Implantar o módulo de certificação higiênico-sanitária com treinamentos e avaliação in loco das soluções desenvolvidas. Resultado: implantação do módulo de certificação higiênico-sanitária com acompanhamento direto das operações realizadas.

2.5 Desenvolver um portal de apresentação da sumarização de dados de todos os processos de certificação para os perfis relacionados ao MPA. Resultado: módulo de

visualização de estatísticas e sumarização de informações relacionadas a certificados higiênicos-sanitários.

### **Meta 03: Sistematização do processo de emissão de certificados de origem legal, como Certificado de Acreditação Origem Legal (CAOL)**

3.1 Visita em loco em empresa escolhida pela MPA para analisar o processo pelo lado da empresa e após acompanhar o trabalho do analista no MPA até a emissão do certificado. Resultado: fases mapeadas e modelo de software validado para desenvolvimento.

3.2 Desenvolver o módulo para emissão de certificações de origem legal. Esse módulo deverá consumir os dados do SisRGP já suportados na meta 01, além de suportar o fluxo de todos os participantes do processo, desde o solicitante até a análise e emissão por todas as fases no MPA. A tramitação entre os atores deve ser apoiada por gerenciamento de tramitações e notificações, bem como emissão e assinatura digital de documentos. O módulo desenvolvido deve suportar o fluxo completo do processo, contendo os diversos formulários eletrônicos implementados em cada perfil e ator do processo em sua área de atuação, sendo assim dando suporte operacional a inclusão de informações por todos os participantes do processo e emissão do certificado. Resultado: Módulo desenvolvido e pronto para ser liberado para homologação da equipe técnica do MPA.

3.3 Integrar o módulo com sistema PREPS e Global Fish Watch, dando suporte a análise automatizada de áreas navegadas, suportada por Inteligência Artificial deverá conter um banco de regras para registrar as características de cada espécie, com cruzamento entre características das embarcações, tais como (i) método de pesca, (ii) espécie pescada, (iii) e região percorrida pela embarcação, esse cruzamento busca detectar inconsistências relacionadas à legislação vigente. Resultado: Incorporação ao módulo CAOL a capacidade de análise automatizada para detecção de inconsistências ao processo.

3.4 Implantar o módulo CAOL com treinamentos e avaliação in loco das soluções desenvolvidas. Resultado: implantação do módulo com acompanhamento direto das operações realizadas.

3.5 Desenvolver um portal de apresentação da sumarização de dados de todos os processos de certificação para os perfis relacionados ao MPA. Resultado: módulo de visualização de estatísticas e sumarização de informações relacionadas a certificados CAOL.

### **Meta 04: Sistematização do processo de Regime Nacional de Certificação de Capturas (RCC)**

4.1 Visita no MPA e outras entidades (selecionadas pelo MPA) para analisar o processo do RCC até a emissão do certificado. Resultado: fases mapeadas e modelo de software validado para desenvolvimento.

4.2 Pesquisar e desenvolver o módulo para gerenciamento do Regime Nacional de Certificação de Capturas (RCC). Resultado: Módulo desenvolvido e pronto para ser liberado para homologação da equipe técnica do MPA.

4.3 Implantar o módulo RCC com treinamentos e avaliação in loco. Resultado: implantação do módulo com acompanhamento direto das operações realizadas.

4.4 Desenvolver um portal de apresentação da sumarização de dados. Resultado: módulo de visualização de estatísticas e sumarização de informações relacionadas aos dados produzidos no RCC.

### **Meta 05: Manutenção, Melhoria e Evolução**

5.1 Acompanhamento das operações de certificação e cadastro e avaliação de métricas relacionadas a desempenho e segurança nas operações realizadas, com suporte aos usuários. Resultado: relatório de atividades de acompanhamento e métricas obtidas no processo de acompanhamento.

5.2 Desenvolvimento de um módulo de integração de dados oriundos dos processos de certificação e uma Blockchain privada para garantir a auditabilidade dos dados de certificação. Resultado: módulo de integração entre uma blockchain privada e os módulos

de certificação previamente desenvolvidos.

5.3 Implantação do módulo de integração de dados oriundos dos processos de certificação e uma Blockchain privada em certificados de produção. Resultado: implantação do módulo de integração entre uma blockchain privada e os módulos de certificação.

5.4 Avaliação de melhorias necessárias, correção de erros e evolução de processos e softwares. Resultado: Relatório de melhorias realizadas.

O projeto será executado usando a infraestrutura física do Laboratório de Computação Ubíqua, Móvel e Aplicada (LUMAC), o qual é um laboratório de pesquisa, extensão e inovação do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A implementação de um sistema de certificação higiênico-sanitária e certificação de acreditação de origem legal de pescados pelo Ministério da Pesca e Aquicultura do Brasil é justificada por diversos motivos. Em primeiro lugar, a certificação é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional da população. Um sistema robusto de certificação contribui para reduzir a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, e assegura que os produtos de pesca e aquicultura disponíveis no mercado atendam a requisitos sanitários adequados, minimizando os riscos de contaminação e doenças transmitidas por alimentos.

Dessa forma, a certificação de pescados contribui para a proteção da saúde pública. Ao certificar a conformidade e qualidade sanitária dos produtos, evita-se a comercialização de alimentos que possam representar riscos à saúde dos consumidores, como a presença de substâncias químicas nocivas, contaminação bacteriana ou parasitária. Isso resulta na prevenção de doenças e na redução dos casos de intoxicação alimentar relacionados ao consumo de pescados.

A implementação de um sistema de certificação confiável e eficiente também fortalece a imagem do setor pesqueiro brasileiro. Ao certificar a qualidade e segurança do pescado, demonstra-se o compromisso do país com a excelência e promove a confiança dos consumidores. Isso pode impulsionar o consumo interno e a demanda internacional pelos produtos brasileiros e contribuir para o desenvolvimento e crescimento do setor.

A certificação de origem e localização do pescado promove a sustentabilidade ambiental. Ao certificar a procedência dos produtos, é possível rastrear sua origem e garantir que sejam provenientes de áreas de pesca ou aquicultura sustentáveis, onde são adotadas práticas que preservam os ecossistemas aquáticos e a biodiversidade marinha, reduzindo a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada. Isso estimula a pesca responsável, o manejo adequado dos recursos pesqueiros e a conservação dos ecossistemas marinhos, conforme os compromissos internacionais firmados pelo país.

Por fim, a certificação do pescado facilita o comércio internacional. Muitos países estabelecem requisitos sanitários e de origem para a importação de produtos de pesca e da aquicultura, visando proteger a saúde de seus cidadãos e garantir a procedência dos alimentos. Ao implementar um sistema de certificação alinhado com as exigências internacionais, o Brasil fortalece suas exportações de pescado, amplia sua presença no mercado global e compete de forma mais efetiva com outros países produtores.

Em resumo, a implementação de um sistema nacional de certificação higiênico-sanitária e certificação de acreditação de origem e localização do pescado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura do Brasil traz benefícios significativos, como a garantia da segurança alimentar, a proteção da saúde pública, o fortalecimento do setor pesqueiro, a promoção da sustentabilidade ambiental e a facilitação do comércio internacional. Essa iniciativa é fundamental para assegurar a qualidade dos pescados produzidos e comercializados no país, além de fortalecer a reputação e competitividade do Brasil no mercado global.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( x ) Sim  
( ) Não

**1 - justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada:** Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, *in verbis*:

### **Seção VIII Da execução**

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -SIOP, e poderá ser:

- I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;
- II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou
- III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descharacterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

### **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
( x ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ( x ) Sim  
 ( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. fundação de apoio para suporte às atividades do projeto

#### **9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
<b>META 1</b>	<b>Definição e implementação da Estrutura Básica de Portais e Integração com SisRGP</b>	<b>DOCs e código fonte</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>	<b>Valor total META 01: 600.000,00</b>	<b>09/2023</b>	<b>02/2024</b>
META 01 FASE 1.1	Definir a identidade visual da plataforma e componentes visuais utilizados nos módulos	Projeto digital	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/2023	10/2023
META 01 FASE 1.2	Integrar sistema de login único do Gov.br.	Código fonte	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	10/2023	11/2023
META 01 FASE 1.3	Pesquisar, Modelar, implementar e integrar (SISRGP) as principais estruturas e conceitos relacionados aos processos de certificação higiênico-sanitária e CAOL	DOCs e código de software	01	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	09/2023	02/2024
META 01 FASE 1.4	Programar infraestrutura como código	Código fonte	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/2023	02/2024
<b>META 02</b>	<b>Sistematização de Certificação Higiênico Sanitária de Embarcações</b>	<b>DOCs e código fonte</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 900.000,00</b>	<b>Valor total META 02: 900.000,00</b>	<b>09/2023</b>	<b>02/2024</b>
META 02 FASE 2.1	Implementar algoritmos de captação e sumarização de dados dos sistemas SisRGP e SEI	Código fonte	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/2023	12/2023

META 02 FASE 2.2	Pesquisar, desenvolver e implantar o módulo de Certificação Higiênico-Sanitária de embarcações definidos na portaria SAP-MAPA 310/2020	Código fonte	01	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	09/2023	02/2024
META 02 FASE 2.3	Pesquisar, desenvolver e integrar as mudanças de fluxo de processo e documentação referentes a portaria MPA 75/2023	Código fonte	01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	11/2023	08/2024
META 02 FASE 2.4	Implantar o módulo de certificação higiênico-sanitária com treinamentos e avaliação in loco das soluções desenvolvidas.	Tutoriais e vídeo aulas	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	02/2024	02/2025
META 02 FASE 2.5	Desenvolver um portal de apresentação da sumarização de dados de todos os processos de certificação para os perfis relacionados ao MPA	Código fonte	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	02/2024	02/2025
<b>META 03</b>	<b>Sistematização de Certificação de Acreditação Origem Legal</b>	<b>DOCs e código fonte</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>	<b>Valor total META 03: 1.000.000,00</b>	<b>02/2024</b>	<b>08/2026</b>
META 03 FASE 3.1	Visita in loco em empresa escolhida pela MPA para analisar o processo pelo lado da empresa e após acompanhar o trabalho do analista no MPA até a emissão do certificado.	Relatório	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	02/2024	08/2026

META 03 FASE 3.2	Pesquisar e desenvolver o módulo para emissão do Certificado de Acreditação Origem Legal.	Código fonte	01	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	02/2024	02/2025
META 03 FASE 3.3	Pesquisar e integrar o módulo com sistema PREPS e Global Fish Watch, dando suporte a análise automatizada de áreas navegadas, suportada por Inteligência Artificial	Código fonte	01	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	08/2024	08/2025
META 03 FASE 3.4	Implantar o módulo CAOL com treinamentos e avaliação in loco	Tutoriais e video aulas	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	02/2025	02/2026
META 03 FASE 3.5	Desenvolver um portal de apresentação da sumarização de dados	Código fonte	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	02/2025	02/2026
META 04	<b>Sistematização do processo de Regime Nacional de Certificação de Capturas (RCC)</b>	<b>DOCs e código fonte</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>	<b>Valor total META 04: 400.000,00</b>	<b>02/2026</b>	<b>02/2027</b>
META 04 FASE 4.1	Visita no MPA e outras entidades (selecionadas pelo MPA) para analisar o processo do RCC até a emissão do certificado.	Relatório	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	02/2026	04/2026
META 04 FASE 4.2	Pesquisar e desenvolver o módulo para gerenciamento do Regime Nacional de Certificação de Capturas (RCC).	Código fonte	01	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	04/2026	04/2026
META 04 FASE 4.3	Implantar o módulo RCC com treinamentos e avaliação in loco	Tutoriais e vídeo aulas	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12/2026	02/2027
META 04 FASE 4.4	Desenvolver um portal de apresentação da sumarização de dados	Código fonte	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	01/2027	02/2027

<b>META 05</b>	<b>Monitoramento, melhorias e evolução da plataforma</b>	<b>DOCs e código fonte</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 510.000,00</b>	<b>Valor total META 05: 510.000,00</b>	<b>09/2023</b>	<b>08/2027</b>
META 05 FASE 5.1	Acompanhamento das operações de certificação e cadastro e avaliação de métricas relacionadas a desempenho e segurança nas operações realizadas, com suporte aos usuários.	Relatório	01	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	09/2023	07/2027
META 05 FASE 5.2	Desenvolvimento de um módulo de integração de dados para Blockchain privada.	Código fonte	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	08/2024	12/2024
META 05 FASE 5.3	Implantação de um módulo de integração de dados para Blockchain privada.	Relatório	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	01/2025	07/2025
META 05 FASE 5.4	Avaliação de melhorias necessárias, correção de erros e evolução de processos e softwares.	Código fonte e relatório	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	02/2024	08/2027

#### **10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>MÊS/ANO</b>	<b>VALOR</b>
Setembro/2023	R\$ 1.800.000,00
Maio/2024	R\$ 805.000,00
Maio/2025	R\$ 805.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.410.000,00</b>

#### **11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

<b>CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>CUSTO INDIRETO</b>	<b>VALOR PREVISTO</b>
33.90.39	<b>Não</b>	R\$ 3.100.000,00
33.90.39.65 Outros serviços de terceiros Serviço de apoio ao ensino para operacionalização do projeto. Contratação de fundação de apoio	<b>Sim</b>	R\$ 310.000,00

#### **12. PROPOSIÇÃO**

(assinado eletronicamente)

LUCIANO [REDACTED]

**Reitor da Universidade Federal de Santa Maria**

#### **13. APROVAÇÃO**

(assinado eletronicamente)  
**RIVETLA [REDACTED] CRUZ**

Secretário Substituto  
Secretaria de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva



Documento assinado eletronicamente por **Rivetla [REDACTED] Cruz, Secretário Nacional de Pesca, Amadora e Esportiva-Substituto**, em 25/09/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO [REDACTED] Usuário Externo**, em 26/09/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31141446** e o código CRC **6CEC31E2**.

**Referência:** Processo nº 00350.004234/2023-51

SEI nº 31068980

## **EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 09/2023**

Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e a Universidade Federal de Santa Maria. Processo n.º 00350.004234/2023-51. Objeto: Desenvolvimento de pesquisa para produzir tecnologias inovadoras na automação, summarização e controle de processos de certificação no âmbito do pescado nacional. Essas tecnologias serão agrupadas para a criação da Plataforma Nacional da Indústria do Pescado, sendo um arcabouço tecnológico para controle e gerenciamento de processos relacionados às certificações higiênico-sanitárias e de origem legal, buscando a melhoria destes processos através de modelagem e refinamento, eficácia, eficiência, rastreabilidade, auditabilidade e maior precisão na emissão destes certificados e summarização de informações a fim de permitir com que gestores sejam auxiliados nos processos de tomada de decisão. Assinaturas: Rivetla [REDACTED] Cruz – Secretário Substituto de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva, Luciano [REDACTED] – Reitor da Universidade Federal de Santa Maria. Data da assinatura: 26 de setembro de 2023.